



COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3928/2012

EMENDA Nº , DE 2019

(Do Sr. Luiz Flávio Gomes)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 3928/2012 a seguinte redação:

“ Art. 1º

“ Art. 23.

.....

IV – ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para a revisão das tarifas;

.....” (NR)



JUSTIFICATIVA

Nos termos da justificaco do Projeto de Lei n 3928/2012, pretende-se retirar do rol das clusulas essenciais dos contratos de concesso de servio pblico aquela relativa ao reajuste tarifrio, cuja funo  remediar os efeitos da desvalorizao da moeda.

Para tanto, o projeto em questo retira do inciso IV do art. 23 da Lei n 8.987/1995 a meno ao termo “reajuste”, assim como adiciona ao referido artigo um segundo pargrafo, a teor do qual “ A critrio do poder concedente, o contrato de concesso poder conter clusula de reajuste do preo do servio ou das tarifas aplicveis”.

No entanto, entendemos que para alcanar a finalidade do projeto aqui tratado bastaria a simples supresso do termo “reajuste”, constante da atual redao do inciso IV do art. 23 da Lei n 8.987/1995. Isso se d em razo do fato de o art. 23 em questo elencar as clusulas essenciais do contrato de concesso. Ora, se a clusula de reajuste ser retirada de tal rol,  desnecessria a criao de um pargrafo especfico estabelecendo que a incluso de clusula de reajuste no contrato de concesso  opcional.

Sala das Sesses, em de 2019.

Deputado LUIZ FLVIO GOMES

(PSB/SP)